



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Ofício n. 083/2023/GAB

Ao Setor de Licitações

Prezados,

Servimos do presente, para determinar a **Revogação do Processo Licitatório n. 75/2022, Pregão Presencial – SRP n. 43/2022, com sessão pública de lances efetuada em 19 de agosto de 2022**, na qual ficou definido os **fornecedores dos 78 (setenta e oito ) itens (Pneus novos para toda frota de veículos do Município de Galvão)**, fornecimento este suspenso por ordem judicial no Processo n. 5002604-48.2022.8.24.0060, Mandado de Segurança, Despacho/Decisão que concedeu medida liminar ao pedido da Empresa Do Sul Pneus Joinville determinando a suspensão da fase de contratação.

Registre-se que na data de 28 de novembro de 2022 foi o município devidamente notificado por telefone dos fatos, tendo prontamente acatado a referida liminar e todo o seu conteúdo, inclusive com a adição de outros personagens no polo passivo, dentre os quais ainda pende intimação.

Importante mencionar, que embora tenha o referido despacho/decisão tenha mencionado a necessidade de se agilizar as fases posteriores a liminar concedida, em sua grande parte, efetivamente isto não ocorreu.

Neste sentido apenas para justificar o presente ato administrativo, temos entre o dia da sessão pública onde impetrante e as outras empresas que se fizeram presentes, e o dia desta revogação, um total de mais de 08 (oito) meses, sendo que pendente ainda se encontram vários atos de intimação/manifestação.

Por outro viés, registramos que que na data de 02 de dezembro de 2022, a **Empresa impetrante, Do Sul Pneus Joinville**, encaminhou e-mail ao setor de licitações deste município solicitando o **“Reequilíbrio de Preços para assim estabelecer as relações pactuadas inicialmente e oportunamente pedir a suspensão do prazo de entrega das notas de empenho”**. Já na data de 08 de fevereiro de 2023, a empresa ACS Pneus e Acessórios LTDA encaminhou e-mail ao setor de licitações solicitando a desistência do item 8 do referido processo licitatório, alegando que houve aumento do valor para compra direto no fabricante e que a empresa não conseguiria atender em razão do novo reajuste.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Ademais, a impossibilidade de aquisição de pneus devido à suspensão do processo licitatório está acarretando diversos prejuízos para a administração, principalmente em razão do município não possuir estoque de pneus, sendo que todos os dias as máquinas e veículos estão na estrada, seja para transportes de pacientes, ou para manutenção e desempenho de atividades junto a agricultores e vias rurais de nosso município. Desta forma, a demanda de aquisição é contínua para dar andamento nos trabalhos e atender as necessidades da população e também para garantir a segurança dos passageiros e motoristas.

Em razão do exposto, uma vez que o fato de efetuar a revogação não acarretará prejuízos para os contratantes, pois como já ficou verificado para se manter a paridade contratual é necessário efetuar o reequilíbrio financeiro, sendo que sem estes as empresas não poderão cumprir com o pactuado. Ademais, a previsão de revogação se encontra presente no teor do pregão, estando todos os interessados cientes da possibilidade conforme as cláusulas do edital. A presente licitação será revogada fundamentada no artigo 49, da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, tendo em vista a suspensão de aquisição dos itens da referida licitação, a defasagem dos valores, que como comprovado pelas empresas, para manutenção das relações pactuadas somente pode ocorrer através do reequilíbrio financeiro, sendo ainda que a licitação foi publicada no mês de agosto de 2022, e as cotações datadas de junho a julho de 2022, há quase um ano atrás, e em vista da grande necessidade da administração em aquisição dos produtos, **fundamentado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente**, o qual ficou devidamente justificado, e conforme orientação da Promotoria de Justiça, determina-se a Revogação da licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, esta é a decisão.

Abra-se prazo de 05 dias, para as empresas manifestarem-se em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, após voltem para conclusão e posterior elaboração do Decreto pertinente.

Galvão/SC, em 20 de abril de 2023.

**Admir Edi Dalla Cort**

Prefeito